



# Prefeitura Municipal de Alvares Machado

ÁLVARES MACHADO—S.P.

Lei nº 847/69 - De 18 de novembro de 1.969.-

Dispõe sobre abertura de crédito especial.-

ARTHUR BOIGUES FILHO, Prefeito Municipal de Alvares Machado, Estado de São Paulo, usando das suas atribuições legais: -  
Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

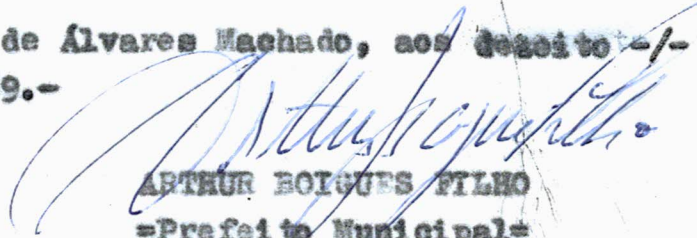
Artº 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal um crédito especial na importância de NCR\$ 590,40=(quinhentos e noventa cruzeiros novos e quarenta centavos), destinado ao pagamento de indenizações trabalhistas aos servidores do quadro de pessoal contratado no regime da Consolidação das Leis do Trabalho.-

Artº 2º - Fica anulada parcialmente em NCR\$ 590,40=(quinhentos e noventa cruzeiros novos e quarenta centavos), a verba - EDUCAÇÃO E CULTURA - ENSINO PRIMÁRIO - 3111.61 - Pessoal Civil - Vencimentos e vantagens fixas de orçamento vigente.-

Artº 3º - O valor do crédito referido no artº 1º, será coberto com os recursos provenientes da anulação da verba de que trata o artigo 2º desta lei.-

Artº 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-

Prefeitura Municipal de Alvares Machado, aos dezoito dias do mês de novembro de 1.969.-

  
ARTHUR BOIGUES FILHO  
=Prefeito Municipal=

Registrada e publicada na Secretaria da Prefeitura em -  
data acima citada.-

  
OZIAS MARINI  
=Secretário=